



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## PROJETO DE LEI Nº. 002/2022

*“Concede a revisão geral anual aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais”.*

A Câmara Municipal, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

**Art. 1º** Fica concedida, aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022, a revisão geral anual constitucional de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) aos seus subsídios, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O reajuste de que trata a presente Lei, tem fundamentação no artigo 37, X, da Constituição Federal e na Súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Art. 5º da Lei Municipal nº 1.884/2004, com alteração dada pela Lei 1.937/2005.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2022.

**Luiz Antônio Correia**  
Presidente

**Edmar Tavares**  
Vice-Presidente

**Ângela Maria Prado Mignacca**  
1ª Secretária

**Claudiney Gonçalves Camargo**  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Paraguaçu - MG*

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2022**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, na qualidade de membros da Mesa Diretora, em conformidade com os artigos 185 e 186 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm propor o seguinte Projeto de Lei, apresentando a seguir a sua respectiva Justificativa:

Temos a honra de apresentar aos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, que **“Concede a revisão geral anual aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, MG”**.

O presente projeto se faz necessário, para atender a exigência da Constituição Federal de 1988, que no seu art. 37, inciso X, autoriza a revisão geral anual, desde que seja precedida de uma lei específica, sendo que, no caso em tela, a previsão está expressamente contida na Lei Municipal nº 1.884/2004, com alteração dada pela Lei 1.937/2005.

Desta maneira, para que os subsídios dos agentes políticos possam ser reajustados, é necessário aprovarmos este Projeto, motivo pelo qual requeremos o apoio dos Nobres Edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2022.

**Luiz Antônio Correia**  
Presidente

**Edmar Tavares**  
Vice-Presidente

**Ângela Maria Prado Mignacca**  
1ª Secretária

**Claudiney Gonçalves Camargo**  
2º Secretário